



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67



L G F – LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

REGULAMENTO GERAL

ÍNDICE:

- I – Disposições preliminares**
- II – Filiações**
- III – Organização e direção**
- IV – Regulamento dos Campeonatos**
- V – Protocolos**
- VI – Jogos e Honorários**
- VII – Suspensão, interrupção e adiamentos**
- VIII – Inscrições de atletas**
- IX – Uniformes**
- X – Arbitragem**
- XI – Praças esportivas**
- XII – Deveres dos clubes**
- XIII – Deveres dos representantes**
- XIV – Regras de marketing**
- XV – Outras propriedades de quadra**
- XVI – Transmissões ON LINE**
- XVII – Seleção da LGF**
- XVIII – Disposições finais**



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPÍTULO 1

➤ **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A Liga Gaúcha de Futsal (**LGF**) é a fomentadora das competições masculina adulto, feminino adulto e categorias de base, na modalidade de futsal no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, a organização administrativa, financeira, disciplinar, jurídica e de arbitragem são inteiramente de responsabilidade da **LGF**, conforme disposto neste Regulamento.

Art. 2º A participação na Liga Gaúcha de Futsal (**LGF**) só será permitida a Clubes, Clubes Empresa ou Associações, juridicamente constituídos e filiadas a esta entidade.

Condições de participação:

- 2.1 Apresentar cópia da ata de fundação, registrada em cartório;
- 2.2 Cópia do Estatuto, conforme a legislação em vigor no País, aprovado por Assembléia Geral;
- 2.3 Cópia da Ata da Assembléia Geral de eleição de seus poderes;
- 2.4 Apresentar o cartão de CNPJ;
- 2.5 Ter personalidade jurídica;
- 2.6 Reunir condições técnicas, físicas e logísticas para disputar os campeonatos anuais, promovidos pela **LGF**;
- 2.7 A falta de qualquer dos quesitos mencionados acima (condições de participação), poderá dar causa a desfiliação da entidade de prática desportiva.
- 2.8 Cada Clube filiado deverá indicar no mínimo 02 (dois) ginásios dentro do Estado do Rio Grande do Sul, sem limite de quilômetros para mando de seus jogos, apresentando os respectivos Laudos do Corpo de Bombeiros ou do Órgão Público que seja responsável pelas vitorias em seu Município observando a Lei Orgânica Municipal, bem como ser submetido à vistoria técnica anual do Departamento Técnico ou Diretoria da **LGF**, sendo por estes aprovado.
- 2.9 Caso o Clube filiado não indique um segundo ginásio e eventualmente tenha algum imprevisto para realização de qualquer partida, o jogo ocorrerá em ginásio indicado pela **LGF**, e as obrigações inerentes para sua realização, bem como o custo de locação do ginásio, se for o caso, serão por conta do mandante.
- 2.10 Os clubes filiados poderão comercializar seus jogos, ou seja, poderão utilizar outros ginásios fora do Estado, desde que haja comum acordo entre as equipes envolvidas, sejam custeadas as taxas estabelecidas e ocorra a devida aprovação após vistoria do



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

ginásio nos termos do artigo 2.8, obedecendo-se prazo mínimo de 05 (cinco) dia úteis. Da necessária concordância do adversário para realização da partida, estarão isentas as fases semi-finais e finais das competições realizadas pela **LGF**, desde que a Liga julgar conveniente a realização da partida no local indicado, mesmo sendo fora do Estado do Rio Grande do Sul.

- 2.11** Da metragem das quadras dos ginásios, fica estabelecida a norma adotada pela **LGF** para cada categoria, definida nos congressos técnicos de cada competição e notificada no REC regulamento específico da competição.
- 2.12** Os Clubes que não participarem do certame anterior, novas inscrições ou para criação das novas séries, somente poderão participar atendendo todas as normas técnicas desse regulamento.
- 2.13** O direito de voto na LGF é privativo e exclusivo dos presidentes dos clubes, salvo, procurações autenticadas em cartório para os representantes registrados na **LGF**.

CAPITULO 2

➤ II - DAS FILIAÇÕES

Art. 3º Fica estipulado que o limite de filiados é indeterminado, porém, cada divisão será estipulado um número máximo de clubes

- 3.1** Para aderir a **LGF** liga gaúcha de futsal em 2019, basta depositar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) até dia 08/02/19.
- 3.2** Aos novos filiados a partir de 2020, consultar tabela de aquisição na tabela de emolumentos da **LGF**.
- 3.3** Para o ano subsequente, só poderão competir os filiados que estiverem sem débito ou pendências com a **LGF**, ficando estabelecida a data máxima para quitação de eventuais débitos ou pendências até o chamamento para o congresso técnico de cada competição, não havendo a quitação o clube ficará inativo para competir por um período de 2 anos, retornando após o pagamento da dívida e refazendo toda tramitação e pagamentos de equipe nova e retornando na última divisão adulta oferecida pela **LGF**.

Art. 4º Os Clubes/Equipes filiadas deverão protocolar carta de participação todos os anos nas competições a serem disputadas.

Art. 5º Os clubes deverão quitar as taxas de participação até o dia do congresso técnico de cada categoria, o não cumprimento da exigência, impossibilitará a participação da equipe na competição ora inscrita.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

Art. 6º O Clube poderá pedir licença de no máximo 2 (Duas) temporadas. O mesmo terá seu retorno assegurado às competições, desde que cumpra todas as determinações como se fosse uma nova filiação, ou seja, normas dos filiados, estabelecidas no artigo 2º, retornando sempre na última série disponível.

6.1 O clube que desistir da competição após a formatação da tabela, em qualquer competição realizada pela **LGF**, ficará sujeito a multa administrativa e terá a obrigação de disputar a competição no ano seguinte. O não pagamento da multa estabelecida ou a não participação/disputa no ano seguinte, implicará na perda da filiação.

CAPITULO 3

➤ III - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 7º As equipes participantes da **LGF**, para efeito de publicidade, poderão utilizar o(s) nome(s) de seu(s) patrocinador(es) para compor os nomes de suas equipes, desde que, incluindo-se espaço em branco ou caracteres especiais, não excedam a 25 (vinte e cinco) caracteres no total. Após iniciada a competição, o nome da equipe somente poderá ser alterado eletronicamente.

Art. 8º A **LGF** para temporada de 2019 terá a adesão de 94 (noventa e quatro) Clubes, Clube Empresa, Prefeituras ou Associações.

Art. 9º Os Clubes participantes da **LGF** deverão respeitar o Estatuto, o Regimento, o Regulamento, as Resoluções e demais normas estabelecidas;

Art. 10º O Regulamento não poderá ser alterado após sua publicação pela **LGF**, de modo a assegurar transparência e aplicabilidade uniforme das normas a todos os disputantes. Os participantes, como condição prévia e imperiosa de participação na competição, aceitam e aderem incondicionalmente a este Regimento e seus anexos, bem como a eventuais ajustes que se façam necessários ao longo da competição.

Art. 11º Os Clubes participantes da **LGF** reconhecem e concordam e se comprometem a acatar a aplicação do vigente Código Brasileiro de Justiça Desportiva (**CBJD**), seja através da Comissão Disciplinar designada pelo Tribunal de Justiça Desportiva da **LGF**, em primeira instância, pelo Pleno do TJD em segunda instância, com as custas arcadas pela equipe reclamante, e como última e definitiva instância, também com custas arcadas pela equipe reclamante, o Superior Tribunal de Justiça Desportiva (**STJD**). Para qualquer questão referente às competições, os clubes se comprometem a não ingressar na Justiça Comum, diretamente ou através de terceiros, sob pena de multa administrativa.

Art. 12º A **LGF** será dirigida na parte técnica e de arbitragem, de forma independente, pelos respectivos Diretores ligados à essa entidade, com a responsabilidade de:



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- 12.1** Tomar providências de ordens técnicas necessárias à organização das competições.
- 12.2** Elaborar tabelas para a competição e escalação de Oficiais.
- 12.3** Criar o quadro de árbitros para a **LGF**, sendo que somente os árbitros pertencentes a este quadro poderão apitar as competições promovidas pela **LGF**.

Art. 13º A elaboração e alteração da tabela de jogos, independente da fase da competição, levará em consideração o interesse de transmissão da (s) emissora (s) de televisão.

- 13.1** Quando uma eventual modificação por solicitação de um dos filiados implicar na alteração de data, horário, ou local do jogo, após a divulgação da tabela, sua aprovação dependerá da aceitação em comum acordo com a equipe adversária.
- 13.2** Partidas aos finais de semanas e/ou após 20h30, para as categorias masculino adulto, feminino adulto, e categorias de base, sub 15, sub 17 e sub 20, só poderão ser realizadas se houver a concordância expressa da equipe visitante, ou que seja da conveniência da **LGF**.

Parágrafo Único: As equipes da base até a categoria sub 13, não poderá marcar jogos após as 19 hs conforme regulamentação do estatuto da criança e do adolescente.

- 13.3** Sob nenhuma hipótese poderá ocorrer mudança de partida (s), que for resultar em alteração de data, posterior ao estabelecido para o termino da fase.
- 13.4** Se o mandante do jogo não tiver o seus ginásios aprovados pela parte técnica da televisão, o mesmo terá seu mando de jogo em ginásio indicado pelo Departamento Técnico, com ciência prévia ao Presidente da **LGF**.

Art. 14º As partidas da **LGF** serão realizadas nos ginásios vistoriados, exceto em 2019, anualmente e aprovados pela Diretoria da Liga Gaúcha de Futsal, de acordo com os parâmetros indispensáveis para transmissões por televisão, nas divisões que houver transmissões, e seguindo as normativas de inspeção da liga gaúcha de futsal em todas as categorias.

Art. 15º No Boletim dos jogos de TV deverão constar o número, os nomes e os apelidos dos atletas, bem como as funções e os nomes dos membros das comissões técnicas e ainda as cores dos uniformes de jogo das equipes (camisa, calção e meião) em ordem preferencial.

Art. 17º O Departamento Técnico, após ciência e concordância da Presidência da **LGF** poderá, por motivo de força maior, utilizar outros ginásios.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPÍTULO 4

➤ IV - REGULAMENTO DOS CAMPEONATOS

Art. 18º o REGULAMENTO GERAL é valido para todas as competições realizadas pela **LGF**.

18.1 Na parte técnica será observado o regulamento específico aprovado no congresso técnico de cada categorias com suas particularidades, realizado conformes datas estabelecidas previamente pela **LGF**.

CAPITULO 5

➤ V - PROTOCOLO DE JOGO

Art. 19º Os ginásios deverão estar liberados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 20º A preparação do ginásio, no quesito faixas e estruturas de responsabilidade do mandante, deverá estar pronta também com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da partida.

Art. 21º As equipes, até 60 (minutos) minutos antes da hora marcada para o início da partida, deverão identificar-se perante a equipe de arbitragem, munidas da relação de atletas que atuarão, com seus respectivos documentos de identificação.

21.1 Cada equipe deverá se apresentar para a partida, com o número máximo de 14 (quatorze) atletas, exceto nas categorias sub 9, sub 11 e sub 13 onde o Maximo será de 18 (dezoito) atletas e o mínimo de 10 (dez) atletas para todas categorias. A equipe que eventualmente se apresentar com número inferior a esse mínimo de atletas estabelecido (10), poderá até participar do jogo, desde que esteja com o número de atletas determinado pelas regras oficiais, porém, será advertido na primeira e na reincidência deverá arcar com o pagamento da multa administrativa.

Art. 22º **Todas as multas administrativas serão oferecidas pelo TJD em sua primeira instancia, tendo em vista a utilização das multas através do CBJD (Código Brasileiro Justiça Desportiva).**

Art. 23º A identificação dos atletas e comissão técnica será feita mediante exibição de documento original de identificação civil ou militar, ou de carteira de registro profissional. No caso de cópia de RG, CNH, CTPS, CREF e CREFITO, deverá estar autenticada e qualquer documento apresentado não poderá estar com data vencida.

Art. 24º O seguinte protocolo será seguido antes do início do jogo:

24.1 40 minutos: as equipes podem iniciar o aquecimento dentro da quadra de jogo, sendo que deverão deixá-la 15 minutos antes do início da partida;

24.2 30 minutos: Oficiais de arbitragem entram na quadra de jogo;



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- 24.3** 20 minutos: Sorteio;
- 24.4** 15 minutos: Final do aquecimento.
- 24.5** A seguir, os atletas deverão se retirar da quadra imediatamente e se posicionar na entrada da quadra, com os uniformes em perfeitas condições, enfileirados e em ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro da fila.
- 24.6** 10 minutos: Entrada em quadra de atletas e oficiais de arbitragem;
- 24.7** Os atletas deverão entrar em quadra após os oficiais de arbitragem e posicionar-se de frente para as câmaras, no caso de jogo com transmissão por televisão, ou em frente à tribuna de honra;
- 24.8** Os oficiais de arbitragem, ao entrarem, conduzem as equipes até o centro da quadra, sendo que o árbitro principal e o cronometrista vão à frente da equipe visitante, e o árbitro auxiliar e o anotador à frente da equipe sediante, em fila dupla;
- 24.9** O representante ficará junto à mesa de anotações, de frente para as equipes e oficiais de arbitragem. O protocolo deverá obedecer a ordem abaixo:
- Hino de introdução para entrada das equipes padronizado pela **LGF**.
 - 07 minutos - Execução do Hino Riograndense (obrigatória também a fixação da Bandeira Nacional, do estado do Rio Grande do Sul e da Cidade sediante em local visível), com ou sem televisionamento da partida).
 - 05 minutos - Apresentação dos atletas, treinadores, oficiais de arbitragem e representante da **LGF**.
 - O não cumprimento dos itens 24.6 ou 24.7, resultará em punição pecuniária por item não cumprido e nas reincidências o dobro.
 - Os jogos com televisionamento receberão protocolo de organização especial da **LGF**, o qual deverá ser obedecido em sua íntegra pelas equipes. Caso isso não aconteça, a equipe mandante receberá punição.

CAPITULO 6

➤ XI - DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art. 25º Os clubes participantes da competição serão obrigados a comparecer a todos os jogos, nos locais, datas e horários determinados na tabela elaborada pelo departamento técnico da **LGF**, que somente poderá alterá-los dentro dos critérios estabelecidos neste regimento.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- 25.1** Caso uma equipe não compareça ao jogo até o horário determinado para seu início, será obedecida tolerância automática de 15 (quinze) minutos. Se ao término deste prazo ainda for constatada a sua ausência, caberá à equipe presente definir se aguardará a chegada da equipe faltante ou não, comunicando sua decisão aos oficiais de arbitragem que, por sua vez, deverão cientificar o (a) responsável pelo Depto. de Oficiais da decisão. Caso contrário, a equipe presente será declarada vencedora, e a equipe ausente perderá 03 (três) pontos, não ficando isenta de outras punições aplicáveis constantes deste Regimento.
- 25.2** Em caso de não comparecimento das duas equipes disputantes do jogo, as equipes ausentes perderão 03 (três) pontos, cada uma delas, não ficando isentas de outras punições aplicáveis constantes deste Regulamento.
- 25.3** A equipe que deixar de comparecer a qualquer jogo programado será considerada vencida por W.O. Poderá cumprir o restante da tabela normalmente, porém, responderá pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seu adversário, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição, e ainda estará obrigada a recolher multa administrativa em favor da **LGF**.
- 25.4** A equipe que deixar de comparecer a 02 (dois) jogos programados ou comparecer com número insuficiente de atletas para a realização dos jogos, conforme disciplinado pelo Livro Nacional de Regras de Futsal, será considerada desistente, ficando impedida de participar dos demais jogos programados na tabela da competição, devendo responder pelos prejuízos financeiros que causar, especialmente a seus adversários, à Liga ou a qualquer dos responsáveis pelos pagamentos das despesas da competição e, ainda, estará obrigada a recolher multa administrativa em favor da **LGF**.
- 25.5** Para que não fiquem sujeitas às demais penas previstas neste Regulamento, as equipes faltosas deverão comprovar os motivos geradores do atraso ou não comparecimento, que serão apreciados pela **LGF**.
- 25.6** Não serão levadas em consideração simples justificativas de quebra de coletivos ou similares, para justificar o W.O.
- 25.7** O filiado terá que encaminhar ofício com toda a documentação que comprove tal situação até às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil após o jogo em questão.
- 25.8** A equipe mandante que não pagar o borderô será declarada perdedora e configurando-se o W.O.

Art. 26º Atraso do início ou reinício de jogo:

- Multa administrativa por minuto. Para efeito de cálculo, será levado em conta o tempo de 15 (quinze) minutos após horário fixado na tabela;



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- Após aguardar a tolerância de 15 (quinze) minutos, e caso haja acordo entre as equipes para realizarem a partida, será cobrado multa administrativa da equipe que originou o atraso.

CAPITULO 7

➤ VII - DA SUSPENSÃO, INTERRUPTÃO E ADIAMENTO DAS PARTIDAS

Art. 27° Algumas interrupções regulamentares poderão ser adotadas em jogos da competição da **LGF** quando houver transmissão pela televisão.

25.1 O intervalo entre o primeiro e o segundo período de jogo e entre o segundo período e o tempo suplementar poderão ser dilatados por alguns instantes, bem como o reinício do jogo após a consignação de tentos poderá ser retardado em alguns segundos, a fim de atender necessidades da transmissão.

25.2 Nos pedidos de tempo os atletas dirigir-se-ão, obrigatoriamente, aos seus respectivos bancos, sendo que os 60 (sessenta) segundos previstos nas Regras deverão ser cumpridos integralmente.

25.3 Se no momento de pedido de tempo a(s) equipe(s) estiver(em) sem técnico ou treinador, por motivo de expulsão, o(s) mesmo(s) não poderá(o) orientar os seus atletas, mesmo do lado de fora da quadra.

Art. 26° Se eventualmente acontecerem interrupções prolongadas em jogos da **LGF** por circunstâncias não previstas, o árbitro principal deverá decidir as medidas a serem tomadas, a fim de restabelecer as condições normais para prosseguimento do jogo.

- Se ocorrer interrupção que não exceda um total de 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

26.1 Se o jogo for reiniciado na mesma quadra, ou em outra, o jogo interrompido deve continuar a partir do momento em que o cronômetro foi paralisado, conservando-se o mesmo placar e atletas.

- Se ocorrer interrupção que exceda 30 (trinta) minutos, fica determinado que:

26.2 O jogo poderá continuar em seguida à paralisação ou ser transferido para o dia seguinte as 15h00 horas, no mesmo local, dando-se prosseguimento a partir do momento que o cronômetro foi paralisado, mantendo-se o mesmo placar, cartões e atletas. Persistindo a impossibilidade de realização da partida adiada as 15h00 horas do dia seguinte, esta ocorrerá em data, horário e local designados pela Presidência da **LGF**.

26.3 Caso haja motivo de força maior, fica a critério do Delegado/Árbitros/Representantes tomar medidas extraordinárias que visem a segurança da partida, bem como do público presente.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- 26.4** Uma partida poderá ser adiada pela **LGF** por motivo de força maior, mas tal providência terá de ser adotada com antecedência mínima de 1 (um) dia, dando-se imediata ciência aos representantes dos clubes disputantes
- 26.5** Após o prazo previsto no artigo anterior, somente o arbitro poderá adiar, suspender ou encerrar antecipadamente uma partida, em decisão devidamente justificada em seu relatório.
- 26.5** O clube que promover desordem, invasão de quadra, brigas generalizadas, arremessos de objetos ou propiciar qualquer outro fato de elevada gravidade será excluído da competição.

CAPITULO 8

➤ VIII - DAS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS

Art. 27º Nas inscrições de atletas junto à **LGF** deverão constar as seguintes informações:

- Número da camisa de jogo de cada atleta, o qual deverá ser o mesmo durante toda a temporada
- Nome completo do atleta;
- Nome esportivo (apelido);
- Número do atleta;
- Posição;
- Data de nascimento;

- 27.1** As equipes participantes poderão inscrever no máximo de 03 (três) atletas por temporada, cujo ano de nascimento corresponda a categoria sub-16 ou 17.
- 27.2** Anexar Atestado Médico recente para atletas com idade a partir de 35 anos.
- 27.3** Na numeração do uniforme de jogo poderão ser utilizados números com até dois dígitos, vedada a alteração da numeração dos atletas ao longo da competição. Exceção a casos comemorativos que deverão ser submetidos antecipadamente a **LGF**.

Art. 28º Somente poderão participar da **LGF** os técnicos, treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, atendentes, massagistas, médicos, fisioterapeutas e supervisores cadastrados na **LGF** com sua condição de jogo devidamente regularizada pela equipe que estiverem inscritos.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPÍTULO 9

➤ **IX - DO PROTOCOLO DOS UNIFORMES**

Art. 29º Nos jogos da **LGF** serão observadas as seguintes diretrizes com relação aos uniformes dos atletas:

- As camisas usadas durante as realizações das partidas para a condição do goleiro linha, deverão ser idênticas inclusive em sua cor, a do goleiro de fato.
- Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 1 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os calções também devem ser numerados em uma das pernas. É igualmente obrigatória a diferenciação entre a cor do número e cor da camisa, visando assegurar a identificação pelo árbitro e pelo público.
- Cada clube deverá dispor de no mínimo 2 (dois) jogos de uniformes diferentes (nº 1 e nº 2).
- Pelo não cumprimento dos itens acima citados e relatados pela arbitragem, o clube receberá multa pecuniária por jogo.

Art. 30º As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou em documento oficial expedido pelo Departamento Técnico da **LGF**.

- Pelo menos com 01 (uma) hora de antecedência do início do jogo o Supervisor de cada uma das equipes participantes deverá informar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.
- Caso a arbitragem identifique a semelhança entre as cores dos fardamentos das equipes, será solicitado a equipe mandante a troca de camisas para dar início a partida.

Art. 31º Deverá figurar nas costas da camisa de jogo, em cor contrastante, o nome ou apelido do atleta;

- A numeração do atleta será fixa durante toda a temporada. O tamanho do número no verso da camisa poderá variar entre 18 cm e 25 cm de altura;
- O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter no mínimo de 5 cm a 7 cm de altura;
- Poderá também constar no peito da camisa de jogo, o “scudetto” do layout oficial da **LGF**, medindo no mínimo 6,5 cm de altura;
- Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8 cm e 10 cm de altura;



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- É obrigatório o número do atleta também na frente da camisa;
- O tamanho do número na frente da camisa do atleta deverá variar entre 8 cm e 10 cm de altura.

Art.32º A camisa de terá os espaços reservados para merchandising, dos quais poderão ser dispostos da seguinte forma:

- Na frente, os espaços serão assim utilizados:
- O escudo da equipe;
- O número do atleta;
- Uma logomarca de no máximo 10 cm de comprimento de patrocinador no peito da camisa;
- Duas logomarcas de no máximo 10 cm de comprimento, do mesmo patrocinador, na altura dos ombros, admitindo-se o acréscimo de 01 (um) selo, brasão ou símbolo institucional no peito da camisa, desde que já não apareça na manga;
- Uma logomarca de no máximo 30 cm de comprimento de qualquer patrocínio, ou duas logomarcas de patrocínio no peito, se for o nome da equipe também de no máximo 30cm de comprimento.
- O patrocínio das costas poderá variar em cada jogo, porém, todos os atletas deverão estar com o mesmo padrão, obedecendo:
 - O número do atleta;
 - O nome ou apelido do atleta;
 - 01 (uma) logomarca de qualquer patrocínio de no máximo 30 cm de comprimento;
 - 01 (um) nome de patrocinador abaixo do número do atleta, com no máximo 30 cm de comprimento;
 - Na barra da camisa poderá aparecer o mesmo patrocinador da parte de trás do calção;
 - Nas mangas:
 - Opcional a logomarca da **LGF**;
- À equipe Campeã da Liga Gaúcha de Futsal deverá ostentar, no ano subsequente, na frente da camisa na altura do peito, o logo dourado da **LGF**, no tamanho proporcional ao do escudo da equipe.

Art. 33º Os calções de jogo, bem como as calças de goleiros, terão 05 (cinco) espaços reservados para aplicações, sendo permitido:



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- O escudo da equipe em uma das pernas;
- 01. Uma logomarca do patrocinador abaixo do escudo, com o máximo de 10 cm de comprimento;
- O número do atleta na outra perna;
- Uma logomarca de patrocinador abaixo do número com o máximo de 10 cm de comprimento ou 1 (uma) logomarca de patrocinador em cada lateral, com no máximo 10 cm de comprimento cada logomarca;
- Na parte de trás dos calções, uma logomarca de patrocinador de no máximo 30 cm de comprimento.

Art. 34º Os meiões poderão ter a marca de patrocinador, do material esportivo e/ou o escudo do clube.

Art. 35º A equipe que não cumprir as exigências da **LGF**, referentes ao uniforme, será advertida e na reincidência será multada administrativamente.

Art. 36º A regularização do uniforme, a exemplo do recolhimento do valor da multa, também deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de não poder participar de outros jogos.

Art. 37º Exceções às especificações contidas nos itens anteriores, referentes aos uniformes, somente poderão ser adotadas mediante prévia autorização do Departamento Técnico da **LGF**.

CAPITULO 10

➤ X - DOS DELEGADOS / OFICIAIS

Art. 38º A **LGF** através do seu Departamento Técnico e na forma do Regimento Geral, designará obrigatoriamente para as partidas semifinais e finais, e por escrito quando julgar necessário, um delegado para representá-la.

Art. 39º O delegado, em jogos do campeonato, tem o direito de decidir qualquer pendência inerente ao jogo, com exceção daquelas que são de competência da equipe de arbitragem.

São deveres dos delegados:

- Resolver, "in loco", qualquer medida de ordem administrativa relativa ao jogo em que estiver servindo, aplicando as leis e regulamentos vigentes;
- Dar conhecimento à **LGF**, em relatório, de todas as ocorrências disciplinares ou anormais que forem verificadas antes, durante e depois dos jogos, indicando os responsáveis por elas, sejam atletas, diretores, sócios, treinadores, outras pessoas ou ainda os oficiais de arbitragem;



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- Como observador, deverá informar ao Departamento de Oficiais sobre a atuação do árbitro e seus auxiliares;
- Colaborar, dentro dos limites de suas atribuições, para o bom andamento do trabalho da equipe de arbitragem;
- O delegado deverá chegar ao local do jogo com 2 (duas) horas de antecedência;
- Observar as instalações (ginásio, sanitários, vestiários do adversário e da arbitragem, informando suas condições);
- O vestiário destinado à equipe visitante deverá dispor de no mínimo 04 chuveiros e 02 vasos sanitários;
- Verificar o funcionamento do placar eletrônico, redes, bolas, local do anotador/cronometrista, equipamentos, informando quais estão presentes;
- Verificar a segurança (policiamento), informando quantos estão presentes;
- Verificar a presença da ambulância e dos técnicos da área de saúde presentes.
- Verificar se há imprensa presente (TV, Rádio, Jornal/Revista) e informar quais são elas;
- Verificar se há propaganda (placas de anunciantes) e sua quantidade;
- Verificar se o local reúne condições de jogo, se houve atraso no início do jogo, se houve problemas técnicos durante o jogo, se houve problemas disciplinares fora da quadra (torcedores, etc.), se as equipes obedeceram ao regulamento, e informar em seu relatório;
- Verificar se a equipe de arbitragem chegou no horário determinado, se se apresentou com o traje determinado, e se se apresentou com o uniforme oficial para o jogo;
- Verificar a quantidade de público presente, pagantes e não pagantes.
- A falta de qualquer um dos citados itens, independentemente da presença de Delegado, resultará em multa administrativa por item, e no caso de reincidência o dobro.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPITULO 11

➤ **XI - DAS PRAÇAS ESPORTIVAS E RESPONSABILIDADE DOS CLUBES**

Art. 40º Os jogos que a entidade promover só serão realizados em quadras vistoriadas e oficializadas pelo Departamento Técnico, e desde que preencham as condições regulamentares, exceto para 2019.

- A vistoria será obrigatória e repetida anualmente.
- Compete ao Presidente da **LGF** vistoriar ou nomear os seus vistoriadores para cumprimento do disposto no parágrafo anterior;
- As despesas de locomoção para vitorias serão pagas pelo clube mandante, exceto quando os clubes interessados apresentarem condição para este fim.

Art. 41º Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de fogos de artifícios, sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

- será permitido no interior dos ginásios, somente para mandantes, o uso de instrumentos de percussão, bateria, NÃO será permitido, buzinas, instrumentos de sopro e assemelhados durante a realização dos jogos.

Parágrafo Único: A equipe mandante ou visitante (com sua torcida / torcedor) que violar o *caput* deste artigo, será penalizada com multa administrativa, podendo também perder mando de jogo e na reincidência, ser afastada da competição.

Art. 42º Fica permitida, no interior dos ginásios, a execução dos hinos dos clubes.

Art. 43º Com o objetivo de estimular e fomentar a restrição de uso de drogas lícitas e de garantir a segurança dos torcedores, atletas e todas as pessoas que estiverem na praça esportiva, nos termos das legislações específicas, se mantém a proibição nos ginásios a todos os clubes, agremiações, entidades e ligas de vender, portar, distribuir ou utilizar:

- Bebidas alcoólicas;
- Hastes ou suportes de bandeiras, sinalizadores.
- Copos e garrafas de vidro e bebidas acondicionadas em lata, Cigarros, charutos ou qualquer outro fumígeno.
- As equipes que porventura cobrarem ingressos deverão cientificar a **LGF**. Neste sentido, e desde que haja solicitação com antecedência mínima de 48hs. a equipe



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

visitante fará jus a uma cota máxima de 20 ingressos, ou o que for combinado entre as equipes.

Art. 44º Os clubes deverão apresentar o alvará de funcionamento do Ginásio emitido pelos órgãos competentes.

Art. 45º Os clubes deverão ceder seus ginásios para as competições sempre que requisitado pela **LGF**.

Art. 46º Todas as equipes poderão ter ao menos 1(uma) partida com mando exclusivo da **LGF**, desde que possibilitado ao mandante isenção de transporte, hospedagem, alimentação e arbitragem.

Art. 47º Como norma geral, os clubes mandantes são os responsáveis pelas garantias necessárias à equipe de arbitragem, atletas, dirigentes, autoridades da entidade e em especial de seus torcedores.

- Na ausência de policiamento e/ou guarda municipal, o árbitro somente iniciará o jogo se, ao seu juízo, considerar que há condições para realizá-lo.
- Poderá o uso de seguranças particulares, desde que as empresas sejam registradas na liga gaúcha de futsal, neste caso, terá a obrigatoriedade de representante de quadra, por parte da **LGF**.

CAPITULO 12

➤ **XII - DOS DEVERES DOS CLUBES**

Art. 48º Ao clube mandante do jogo compete tomar todas as providências necessárias à realização normal das partidas, especialmente:

- Fornecer duas bolas novas aferidas de acordo com as regras;
- A critério do árbitro, providenciar a troca de uniforme da equipe visitante, no caso em que possa haver confusão com o uniforme da equipe mandante;
- Providenciar a utilização obrigatória do placar eletrônico. Se eventualmente houver dois jogos seguidos, sem uso do placar, o seguinte, independentemente do conserto do placar terá o seu mando transferido para a **LGF**, que determinará o local do jogo;
- Cadeiras plásticas na cor branca em bom estado, bancos de madeira, em bom estado, nos vestiários dos visitantes, exceção as equipes que possuem assentos personalizados.
- Providenciar, no mínimo, 02 (dois) enxugadores de quadra, com coletes fornecidos pela **LGF**.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- Adotar todas as providências para que os ginásios da competição estejam liberados com 01 (uma) hora de antecedência do início do primeiro jogo;
- Providenciar para que tenha um médico (obrigatório nos jogos com TV) ou fisioterapeuta e ambulância de plantão durante a realização da(s) partida(s);
- Segurança particular -mínimo 06 (seis), para jogos, em jogos da TV mínimo de 8(oito) seguranças.
- Técnico em informática;
- Providenciar que o seu técnico e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitado;
- Promover iniciativas durante os intervalos que estimulem o torcedor;
- Fica proibido o animador/locutor falar durante toda o transcorrer da partida, inclusive durante os pedidos de tempo.
- O não cumprimento do estabelecido nos itens acima, resultará em multa administrativa e em caso de reincidência, o dobro.
- Súmula on-line;
- Equipamento de sonorização (microfone – mesa de som – caixas acústicas) para a apresentação do Hino Riograndense de acordo com a Lei Estadual do Estado do Rio Grande do Sul, que deverá possibilitar locução audível ao público presente.
- As filmagens dos jogos, deverão ser enviadas para **LGF** em até 02 (dois) dias úteis a contar do término das partidas, quando houver intimação no TJD..

Art. 49º Equipe visitante:

- Providenciar, sempre que possível, que o seu técnico e atletas compareçam à entrevista coletiva, após o término dos jogos, em local apropriado, quando solicitados;
- Participar à equipe sediante das providências organizacionais;
- Entregar 1 (uma) hora antes do início do jogo, as faixas (pano e dentro do padrão) que o clube visitante tem direito de expor na arena de jogo;



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPITULO 13

➤ **XIII - DOS DEVERES DOS REPRESENTANTES**

Art. 50º Cada clube filiado disputante deverá proceder ao registro na **LGF** de dois ou mais representantes, tendo como principais deveres:

- Apresentar-se, um de cada equipe, 45 (quarenta e cinco) minutos antes do começo da partida ao anotador/cronometrista e, quando for o caso, ao representante da entidade, entregando no ato o RG original ou xerox colorida autenticada, sem a obrigatoriedade de chancela por parte da **LGF**, ou carteira de habilitação, ou passaporte, carteira de registro profissional ou copia de qualquer um desses documentos AUTENTICADA, juntamente com a pré-súmula. O não cumprimento do prazo dessa obrigação será relatado e o clube estará passivo de multa administrativa por jogo.
- Os representantes dos clubes após as atividades normais junto aos oficiais de arbitragem do jogo deverão permanecer no interior do ginásio;
- O representante do clube mandante deverá atuar para que sejam cumpridas todas as solicitações ou indicações do árbitro, anotador/cronometrista e delegado da entidade, durante o andamento normal da partida;
- Acompanhar a equipe de oficiais (árbitro e anotadores/cronometrista) no intervalo e final do jogo, em caso de necessidade, garantindo à equipe absoluta tranquilidade para exercício de sua função;
- Atuar para não permitir a permanência na quadra de pessoas estranhas ao jogo;
- Atuar para proibir o ingresso de pessoas estranhas aos vestiários dos oficiais de arbitragem;
- Assinar o termo de responsabilidade no seu mando, mesmo com a presença de policiamento;
- Em todos os jogos, é obrigatória a presença do representante da equipe mandante e visitante. Caso não ocorra, haverá perda de pontos caracterizados pelo W.O. A arbitragem deverá obedecer a tolerância de tempo regulamentar.
- Na ausência do técnico ou do massagista, o mesmo poderá ser substituído por representante ou ainda por um médico ou fisioterapeuta, estes dois com a apresentação da habilitação profissional pertinente à sua categoria. O preparador físico não poderá substituir nenhum dos dois (técnico ou massagista). O representante não pode substituir o preparador físico.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

CAPITULO 14

➤ XIV - REGRAS DE MARKETING

Art. 51º As regras de Marketing da **LGF** serão elaboradas com objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo da competição. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca dentro do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de publicidade estática e/ou eletrônica, tapetes próximos a área do gol, banner dentro do gol e ações promocionais envolvendo a **LGF**, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela **LGF**, sendo assim, todos os Clubes filiados serão submetidos a estas determinações e cumprimentos legais;

- Faixas de Merchandising;
- Na quadra de jogo é obrigatória a presença de 24 (vinte e quatro) estruturas tubulares de merchandising com medidas internas de 3,00 m x 1,00 m que delimitam a área de jogo. O posicionamento das placas é determinado de acordo com o mapa oficial da **LGF**, que será encaminhado a todos filiados.
- A produção das referidas faixas (de pano e no padrão), medindo 3,00 m x 1,00m, quando não houver patrocinador ficará a cargo da **LGF**;
- A produção das referidas estruturas deverá seguir o padrão da **LGF**;
- A estrutura de merchandising deverá ser constituída de bases tubulares de ferro, sendo nela afixada a lona de pano e no padrão, chamada a partir de agora de “faixa”, pintada com a logomarca do patrocinador;
- Estas faixas são de propriedade da **LGF** e serão comercializadas pela **LGF** e /ou empresa de marketing contratada pela liga, para jogos com ou sem televisionamento, mediante aprovação prévia da Liga;
- Todos os clubes franqueados terão direito e obrigação de:
 - Jogos com televisionamento: – sediante 05 (cinco) e visitante 03 (três) faixas. No caso de comercialização pela **LGF**, garante-se ao sediante o mínimo de 02 (duas) e ao visitante 01 (uma). Há de se definir o número de placas que serão concedidas como representatividade aos demais clubes não envolvidos nos jogos com transmissão televisiva.
 - Jogos sem televisionamento: – apenas obrigatório a reserva do espaço às placas já comercializadas pela **LGF**, 03 ao visitante e as demais disponibilizadas ao sediante.



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

- Se o jogo for realizado em quadra neutra, a quantidade de faixas a cada uma das equipes obedecerá a mesma proporção, cabendo ao mandante inclusive a disponibilização das estruturas metálicas, montagem e manutenção.
- Caso os clubes não possuam patrocinadores, as faixas poderão ser pintadas com o emblema do clube, propagandas institucionais (ex.- contra droga, contra bebidas alcoólicas, etc.)

Art. 52º Nas arenas de jogos onde não comportarem 22 (vinte duas) faixas publicitárias, o clube sediante terá o seu número de faixas reduzido proporcionalmente à capacidade das estruturas disponíveis na arena, ou seja, as comercializadas pela Liga, sob nenhuma hipótese deverão ser prejudicadas.

Art. 53º Será de responsabilidade de cada clube filiado levar as faixas de seu patrocinador para todos os jogos realizados com ou sem televisão.

Art. 54º É de responsabilidade do clube mandante as instalações de todas as faixas na arena de jogo e a disponibilização de uma pessoa encarregada para corrigir imediatamente qualquer irregularidade que venha ocorrer durante os jogos.

Art. 55º O clube visitante deverá entregar (disponibilizar) suas faixas com no mínimo 1(uma) hora antes do início da partida ao supervisor do clube sediante ou à pessoa responsável pela fixação das mesmas. O descumprimento desta determinação será advertência (desde que não prejudique os trabalhos de fixação) e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Art. 56º As faixas de merchandising e as estruturas deverão estar no padrão estabelecido e em bom estado de conservação (faixas limpas e estruturas devidamente pintadas sem ranhuras e sem situação de encurvamento, etc.). No descumprimento desta determinação, inicialmente a equipe será advertida (desde que não prejudique os trabalhos de fixação) e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por faixa ou estrutura danificada.

Art. 57º O descumprimento da obrigação de que se trata no regulamento, nas obrigações de marketing, implicará em multa administrativa ao clube infrator. Havendo reincidência, o valor da multa será duplicado progressivamente.

CAPITULO 15

➤ XV - OUTRAS PROPRIEDADES DA QUADRA

Art. 58º Toda a área de jogo, bem como as linhas de fundos e suas laterais, além das redes dos gols, são de propriedades da LGF, assim poderão ser comercializadas ou exploradas por ela.

Art. 59º A propaganda institucional nos ginásios (nome do clube, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governo estadual, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional somente será autorizada depois de vistoria da **LGF**.

Art. 60º As faixas de torcidas organizadas e outros tipos de propaganda só poderão ser instalados acima de 8 (oito) metros de altura (a partir do piso da quadra), visando ainda proteger a “limpeza” de imagem para o projeto comercial do evento.

Art. 61º As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas na quadra de jogo, exceto propagandas e logomarcas comercializadas pela **LGF**.

Art. 62º O objetivo da propriedade-decoração de ginásio é acima de tudo, caracterizar o ginásio da equipe mandante, bem como caracterizar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores (no caso de jogos de televisão) ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público presente no local do evento. A aquisição desta propriedade não é garantia de televisualização de jogos no ginásio da equipe.

Art. 63º Vestimentas dos enxugadores de quadra serão comercializadas pela **LGF** e/ou por empresa de Marketing Esportivo contratada.

Art. 64º Caso haja o descumprimento destas obrigações, inicialmente a equipe será advertida (desde que não prejudique os trabalhos de fixação) e, no caso de reincidência, multada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CAPITULO 16

➤ XVI - DAS TRANSMISSÕES ON-LINE

Art. 65º As equipes poderão realizar transmissões on-line somente dentro de seu Site oficial ou Canais Comunitários, desde que não seja partida com transmissão SPORTV e também do canal oficial da **LGF**. Ainda assim, dentro deste contexto da **LGF** poderá compartilhar as transmissões em seus canais oficiais.

- Nenhuma equipe poderá oferecer transmissões pelas redes sociais Youtube, Facebook, Twitter ou Instagram ou qualquer outra que vier a existir, sem a autorização do mandante e o pagamento da taxa de exibição no valor de 200,00 (duzentos reais) direcionada a **LGF**.
- As prioridades de transmissões na ordem são, Sportv e Clubes.

CAPÍTULO 17

➤ VXII - DA SELEÇÃO DA LPF

Art.65º Com o principal objetivo de captação de recursos, a **LGF** poderá convocar sua seleção a qualquer momento. Para isso, fica estipulado que o número máximo de atletas convocados



LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Fundada em 15 de Março de 2017
A UNIÃO de TODOS pelo bem da MODALIDADE
CNPJ: 28.856.835/0001-67

por equipe será de 3 (três), ficando na responsabilidade da Presidência a indicação da Comissão Técnica.

CAPÍTULO 18

➤ XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66º Para o recebimento de qualquer subsídio financeiro ou premiação pecuniária, obrigatoriamente:

- O clube deverá estar em dia com toda a documentação legal e financeira, bem como não ter nenhuma pendência junto à **LGF**.

Art. 67º É obrigatório o comparecimento do Presidente ou representante devidamente credenciado de todo clube filiado, nas reuniões convocadas pela presidência da **LGF**, salvo justificativa formalmente enviada à Liga.

Art. 68º Da aprovação do Regulamento Interno:

- Este regulamento terá sua aprovação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) votos dos filiados presentes na reunião, assim convocada. Em caso de empate no pleito, o Presidente da **LGF** terá o direito do voto para decisão final.

Art. 69º Da Presidência da **LGF**:

- É o órgão competente para executar a superior administração da **LGF**, cabendo a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores para tal (Estatuto **LGF**, Arts. 31 e 32).

Art. 70º Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da **LGF**.

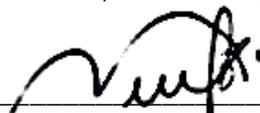
Art. 71º Este Regimento, elaborado com base no Art. 217, I, da Constituição Federal, aprovado em 15/03/2017, entrará em vigor quando da sua publicação no

site da **LGF**, consolidando, desta forma, a adesão dos clubes participantes ao mesmo.

Art. 72º Qualquer punição financeira aplicada deverá ser saldada em até 72hs, após o recebimento da comunicação.

Este Regimento Interno, somente terá validade a partir da efetiva data de publicação no site da **LGF**.

Cachoeirinha, 15 de Março de 2019.



Nelson Baviera de Souza
Presidente